



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 48/2021/CONEPE

Altera o artigo 15 da
Resolução nº
19/2009/CONEPE.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO proposta apresentada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD;

CONSIDERANDO que esta alteração se faz necessária para adequar os normativos da UFS ao regramento jurídico atual, em especial no que se refere às novas regras para concessão de aposentadoria vigentes por conta da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que o processo foi tramitado corretamente, tendo parecer do Departamento de Pessoal sido aprovado em reunião da CPPD;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. MARCELO AUGUSTO COSTA MACIEL**, ao analisar o processo nº 29.876/2021-57;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime desse Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Artigo 15 da Resolução nº 19/2009/CONEPE, bem como a exclusão de seus parágrafos 1º e 2º, que passa a figurar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) não poderá ser concedido ao docente com possibilidade de se aposentar com base no Art. 3ª da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, aquele que já tenha cumprido os requisitos para aposentadoria antes da vigência da referida Emenda Constitucional."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.